



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3075, DE 25 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da lei municipal nº 2.506, de 05 de abril de 2011, considerada inconstitucional por decisão judicial de 2017".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 2.506, de 05 de abril de 2011, declarada inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal de 2017, sob a alegação de vício de iniciativa, considerando que a Secretaria Estadual do Meio Ambiente se posicionou contrariamente à adoção de "sacolas ecológicas" em substituição sacolas e sacos plásticos de lixo, configurando que assunto de interesse local não pode contrariar a legislação estadual sobre o tema (artigo 30, inciso II, da Constituição Federal).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de maio de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

